

COMUNICADO PROPPEX Nº 16/2011
RELAÇÃO DE ACADÊMICOS CLASSIFICADOS COM
A BOLSA DE ESTUDO ARTIGO 171 – 2011.1
Edital Propex nº 07/2011
(Por ordem alfabética)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Propex do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto e tendo em vista o disposto no **Edital Propex nº 07/2011**, de 31/03/2011 - Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2011 - Artigo 171 da Constituição Estadual e ao 1º Termo Aditivo, de 06/04/11, faz saber, por meio do presente COMUNICADO, a **Relação dos Acadêmicos Classificados para Bolsa de Estudo Artigo 171**, bem como as informações complementares a seguir:

1. A Comissão Técnica, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 281/2005, informa que foram realizadas **13 (treze)** inscrições para Bolsa de Estudo do Art.171 dentro do prazo previsto no Edital Propex nº 07/2011. Destas, **08 (oito)** inscrições apresentaram erros ou incoerência no Formulário de Inscrição e/ou ausência de documentos comprobatórios. Os acadêmicos tiveram prazo entre os dias 26 de abril a 04 de maio de 2011 para apresentar o recurso administrativo.
2. Os acadêmicos que tiveram sua inscrição ou seu recurso administrativo indeferidos somam **04 (quatro)** e estão desclassificados deste processo seletivo para bolsa de estudo do artigo 171.
3. Em conformidade com os critérios definidos Lei Complementar Estadual nº 407, de 25/01/2008, Chamada Pública nº 001/SED/2011, de 21/03/2011 e Edital Propex nº07/2011, de 31/03/2011, comunicamos que foram excluídos deste processo de seleção os acadêmicos:
 - a. Que já possuam curso de graduação superior;
 - b. Que residem a menos de dois anos em Santa Catarina;
 - c. Que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre;
 - d. Que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 12 e seus parágrafos;

Os acadêmicos não regulares, de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas oriundas de recursos públicos ou de empresas privadas também estão automaticamente excluídos do processo de seleção;

- e. Os acadêmicos com financiamento estudantil de 100% no valor da mensalidade;
- f. Os acadêmicos que cujo Formulário de Inscrição apresentava erros, incoerência e/ou ausência de documentos comprobatórios e não apresentaram Recurso Administrativo no prazo previsto;
- g. Os acadêmicos que apresentaram Recurso Administrativo, mas o mesmo não foi deferido pelas Comissões;
- h. Foram denunciados e as denúncias efetivamente foram comprovadas.

4. Conforme Chamada Pública nº 001/SED/2011, de 21 de março de 2011, publicada pela Secretaria de Estado da Educação – SED, o valor de cada Bolsa de Estudo a alunos economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado, sendo que o valor máximo da Bolsa de Estudo a ser pago corresponderá a dois salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior. A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o aluno estiver matriculado, desde que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado de forma regular a Fundação Educacional de Brusque - FEBE pelo Tesouro do Estado.
5. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da bolsa será divulgada no mural do Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante e no site da Unifebe (www.unifebe.edu.br).
6. Coube a Comissão Técnica, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 281/2005, avaliar o grau de carência, o desempenho escolar e a seleção dos candidatos a bolsa de estudo, sendo esta constituída por 02 (dois) representantes da Instituição, 02 (dois) representantes do Diretório Central dos Estudantes–DCE e por 01 (um) Assistente Social.
7. Em conformidade com os critérios definidos pela Lei Complementar Estadual nº 407 de 25/01/2008 e Chamada Pública nº 001/SED/2011, de 21 de março de 2011, publicada pela Secretaria de Estado da Educação – SED, comunicamos que foram disponibilizadas **04 (quatro)** Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes do Centro Universitário de Brusque – Unifebe para o segundo semestre letivo de 2011.

8. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo do art.171 no processo seletivo regulamentado pelo Edital Proppex nº07/2011, de 31/03/2011, terão direito ao recurso financeiro a partir de segundo semestre do ano corrente.
9. Os demais acadêmicos serão **classificados como suplentes** e poderão ser chamados em caso de desistência ou indeferimento de um dos 04 bolsistas titulares.
10. Após análise dos documentos apresentados pelos acadêmicos inscritos neste processo seletivo, a Comissão Técnica torna pública a Relação de Candidatos Classificados para Bolsa de Estudo do Art.171 – 2011, por ordem de classificação:

| Nº | Nome do acadêmico | Curso | Fase | Duração do Curso | Classificação |
|----|-------------------------|--------------------|------|------------------|----------------------|
| 01 | Alex Júnior Ramos | Direito | 1ª | 10 semestres | 1º Bolsista Titular |
| 02 | Josias Ortiz | Direito | 1ª | 10 semestres | 2º Bolsista Titular |
| 03 | Taiz Lacerda | Direito | 2ª | 10 semestres | 3º Bolsista Titular |
| 04 | Chirlei Dalla Brida | Ciências Contábeis | 3ª | 08 semestres | 4º Bolsista Titular |
| 05 | Ana Paula M. Mittelmann | Direito | 1ª | 10 semestres | 1º Bolsista Suplente |
| 06 | Maria Mecias Pinheiro | Pedagogia | 3ª | 08 semestres | 2º Bolsista Suplente |
| 07 | Barbara Coelho | Direito | 5ª | 10 semestres | 3º Bolsista Suplente |
| 08 | Alan Fritz | Direito | 1ª | 10 semestres | 4º Bolsista Suplente |
| 09 | Everton Luiz Correa | Ciências Contábeis | 1ª | 08 semestres | 5º Bolsista Suplente |

Brusque, 10 de maio de 2011.

Profª Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão